



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIREÇÃO DE CENTRO - CES

Sítio Olho D'água da Bica, Acesso Professora Maria Anita Furtado Coelho - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000

Telefone: (83) 3372-1900

Site: <http://ces.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021/2021

Processo nº 23096.021348/2020-76

Diante da abertura de recurso no processo SEI Nº 23096.010926/2021-20 em que a candidata **Edilma do Nascimento Jacinto Monteiro** solicita revisão da “prova didática do processo seletivo simplificado para área Saúde e Sociedade, Antropologia da Saúde e Metodologia Científica Aplicada à Saúde” a comissão examinadora respondeu ao pleito respeitando os critérios quanto à metodologia de correção estabelecidos na Resolução 01/2018 e no edital do certame (**Edital Nº 01 de 05 de fevereiro de 2021**), realizado em 16 de março de 2021.

TEMA SORTEADO: 02 – A Ciência, a política e o panorama do COVID-19.

A Comissão Examinadora faz-se saber que o referido Parecer surge da necessidade de respostas ao recurso impetrado pela candidata Edilma do Nascimento Jacinto Monteiro, CPF nº 062.828.474-86 e ele está montado da seguinte forma: análise do plano de aula, análise da prova didática e avaliação feita por parte da Comissão Examinadora.

No recurso impetrado, essa Comissão faz recortes e responde de acordo com as indagações.

A candidata indaga e solicita respectivamente:

Minha prova está respaldada teoricamente no debate epistemológico e metodológico das ciências sociais que pensam a educação neste campo multicultural e diverso. Considero respeitosamente que a nota atribuída não corresponde com o valor qualitativo da análise apresentada. Por esta razão, solicito uma reanálise da prova didática e o acesso ao material do concurso referida a minha participação (gravação da aula e fichas de avaliação dos membros da banca). Considero que será didático ao meu aprendizado ter acesso às vossas avaliações. N. Termos P. Deferimento (MONTEIRO. 2021).

Em respostas ao recurso, esta Comissão Examinadora defere o recurso nos seguintes termos:

- 1º) Acata e realiza nova avaliação da prova didática, ficando ciente a candidata de que, no quesito nota, a mesma pode sofrer alterações, para mais e ou para menos, assim como também pode permanecer inalterada;
- 2º) Concede à candidata cópia da sua própria prova didática, sem edição alguma, ao mesmo tempo que publicará o parecer do recurso no Processo SEI N°. 23096.010926/2021-20.
- 3º) Em relação às fichas de avaliação, informamos que configura direito da Comissão Examinadora expor as análises sucintas sobre os pontos de avaliação estabelecidos no Art. 22 da Resolução N°. 01/2018 e abordados no tópico 5.3.3 do edital 01/2021.

DO PLANO DE AULA


Conforme o Edital N°. 01/2021, em seu item 5.3.2., “A prova didática versará sobre o tema sorteado 24 horas antes, terá caráter eliminatório e peso 7,0 (sete). O(a) candidato(a), antes do início da prova didática, entregará, via anexos do Google Meet, um arquivo com seu plano de aula.”

A candidata, às 14h05 do dia 16 de março de 2021, fez o envio do plano de aula para os e-mails elicarlos.marques@professor.ufcg.edu.br, uaenfe@yahoo.com, uaenf@ufcg.edu.br, secretaria.uaenfe.ces@gmail.com e edilmanjmonteiro8@gmail.com.

Saliente-se que, no dia 15 de março de 2021, logo após o sorteio do ponto (via google meet link: meet.google.com/xhi-ytid-xtv) houve indagações e solicitações, por parte dos candidatos, de que o plano também fosse enviado via e-mail para a Comissão Examinadora, a qual acatou o pedido dos mesmos, tendo sido indicado o e-mail institucional para tal procedimento.

Sobre o plano de aula da candidata impetrante do recurso, salienta-se que o mesmo foi entregue conforme estabelecido e que o referido plano se apresentou em três laudas:

- a) Na primeira lauda, encontrando-se, da margem superior para a inferior: **o símbolo oficial da UFCG, identificação do MEC, Direção de Centro (CES), identificação do edital 01/2021, área do processo seletivo, tema da prova didática, componente curricular, professor, duração da aula, assunto, objetivos, problemática e conteúdos.**
- b) Na segunda lauda, encontrando-se da margem superior para a inferior: **continuação dos conteúdos, metodologia, avaliação, referências básicas.**
- c) Na terceira lauda, encontra-se, da margem superior para a inferior: **referências complementares.**

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE DIRECAO DE CENTRO – CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE/CES</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021/2021</p> <p style="text-align: center;">- Área: Saúde e Sociedade, Antropologia da saúde e Metodologia Científica Aplicada à saúde–</p> <p style="text-align: center;">Tema da prova aula: Ponto 02- A ciência, a política e o panorama do COVID-19</p>
COMPONENTE CURRICULAR:	Antropologia da Saúde; Saúde e Sociedade.
PROFESSORA:	Dra. Edilma do Nascimento J. Monteiro
DURAÇÃO DA AULA:	50 minutos
ASSUNTO:	<p style="text-align: center;">A ciência, a política e o panorama do COVID-19: A Antropologia para um diálogo interdisciplinar na área da saúde</p>

(MONTEIRO. 2021)

Pede-se especial atenção ao tópico “Assunto”, **criado pela própria candidata**, vez que ao referido item foi acrescido um sub-título: “A ciência, a política e o panorama do COVID-19: **A Antropologia para um diálogo interdisciplinar na área da saúde**” (*grifos nosso*). Conforme o Edital N°. 01/2021, os temas para a prova didática já estavam estabelecidos e os candidatos anexaram, em seus respectivos Processos SEI, declarações de aceite às normas do referido edital. Vejamos o que observa-se no Item 2 letra i do referido edital:

i. Declaração de que tem conhecimento e aceita condições e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e nas Resoluções N° 01/2018 e N° 04/2014 da Câmara de Gestão Administrativo Financeira do Conselho Universitário da UFCG, disponível no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

A candidata aponta como tema de sua prova didática: Ponto 02 – A ciência, a política e o panorama do COVID-19, ponto este estabelecido no Edital 01/2021, em anexos do Edital:

Programa

1. A Bioética e a relação entre saúde e sociedade.
- 2. A ciência, a política e o panorama do COVID-19.** (*grifos nosso*)
3. Os desafios da saúde global e sustentabilidade.
4. Desigualdades sociais e políticas públicas de saúde no Brasil.

5. Ciência, cultura e pós-modernidade.
6. O Consenso de Washington: a visão neoliberal nas políticas de saúde.
7. Pesquisa Qualitativa X Pesquisa Quantitativa: limites e possibilidades.
8. Projeto de pesquisa aplicado à saúde.
9. Redação e comunicação científica na saúde.
10. Perspectivas metodológicas na área da saúde.

A referida candidata, para o item **ASSUNTO**, criado em seu plano de aula, altera o Ponto da prova didática por meio de acréscimo que estabelece recorte e delimitação não solicitada: “A ciência, a política e o panorama do COVID-19: **A Antropologia para um diálogo interdisciplinar na área da saúde**”. Em momento algum esta Comissão Examinadora e ou qualquer outra representação oficial da UFCG fez alterações de temas do programa para o processo seletivo, assim como também não autorizou nem recomendou mudanças de temas.

Importante salientar que o julgamento do mérito da prova didática não leva em consideração a “formação A” ou a “formação B” dos candidatos. O julgamento do mérito recai tão somente sobre o “ponto sorteado”, destacando-se que o desvio de foco do seu objetivo, evidenciado na alteração do ponto de prova sorteado, é considerado desvio de abordagem objetiva, ou seja, como fuga de conteúdo.

Uma vez sorteado o ponto da prova didática, cabe à Comissão Examinadora se deter ao ponto focal e passar a avaliar todos os candidatos sob o mesmo ponto de vista crítico e reflexivo, atribuindo mesmo valor observacional a todos, agindo de forma imparcial, para que se evite vícios do processo seletivo simplificado.

A partir do momento que a candidata faz mudanças no ponto sorteado, como já devidamente citado (“A ciência, a política e o panorama do COVID-19: **A Antropologia para um diálogo interdisciplinar na área da saúde**”), os objetivos propostos pela mesma também sofrem fuga ao tema. Observe-se:

OBJETIVOS:

- Conhecer o diálogo da Antropologia na análise dos impactos da Pandemia do Covid-19.
- Identificar os diálogos interdisciplinares diferentes possibilidades da pesquisa de campo etnográfica.
- Compreender a importância entre a gestão política e ciências.
- A pesquisa de campo em contexto da pandemia de Covid-19.

(MONTEIRO. 2021)

Respeitar o campo da formação profissional de cada candidato não significa permitir-lhe desvio de foco, sendo imprescindível à Comissão Avaliadora assegurar, ao certame, a “imparcialidade”, com o devido rigor. Dessa forma, não se pode, na avaliação, considerar que o ponto de vista antropológico sobre o tema seja melhor ou mais adequado à análise que o ponto de vista sociológico, semiológico, médico ou qualquer outro ponto de vista específico de qualquer outra formação, a não ser que essa análise comparativa tenha sido tema objeto da prova didática. Tal situação efetivamente não ocorreu, ou seja: não foi solicitada a escolha e defesa de um ponto de vista específico para análise do tema da prova didática em questão. Assim sendo, a escolha deliberada sobre um ponto de vista específico, não solicitado no Edital que regulamentou o processo seletivo, apenas e tão somente configurou fuga ao tema.

DA PROVA DIDÁTICA

A prova didática da referida candidata estava programada e acordada para iniciar às 15h30min, mas teve seu início autorizado às 15h32min59s, tendo sido finalizada s 16h17min, com duração total de 49 minutos e 52 segundos.

De acordo com o Edital N°. 01/2021, no seu tópico 5.3.3, amparado no Art. 22. da Resolução N°. 01/2018, que trata do julgamento da prova didática, a Comissão de Seleção deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I – domínio do tema sorteado (peso 4);

II – estrutura coerente do plano de aula (peso 1);

III – execução do plano de aula (peso 1);

IV – clareza e desenvoltura da exposição (peso 2);

V – comunicação e uso de técnicas didáticas (peso 1);

VI – cumprimento do tempo de aula (peso 1).

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Ponto I – A candidata, ao iniciar sua aula, deixa claro a aplicação do proposto no plano de aula, Segundo Informações Colhidas (*Sic*): “interdisciplinaridade entre as ciências humanas, antropologia em si e a área da saúde”.

A candidata expressa, literalmente, que ainda pensou em abordar a prova sobre 4 eixos, mas que poderia ser apenas 1, porque ia dialogar e usar alguns textos ao longo da aula; o 1º eixo foi a ciência, a política e o panorama do COVID-19:

“É bem para tentar pensar e dialogar a perspectiva da antropologia que já vem acrescentando o conhecimento antropológico e as contribuições das análises e na prevenção e nos cuidados de saúde nos diferentes sujeitos né?[...] É importante pra pensar a ciência, a política, panorama da COVID-19 que situemos que eu parta da ciência antropologia, das ciências sociais é de lá que devo... é os pensamentos epistemológicos e metodológicos [.....] (ipis litteris)”.

A candidata deixa claro que dava início a aula trazendo (*sic*) “apontamentos de um antropólogo social Jean Segata”. Cumpriu mais de 3 minutos abordando Segata e a antropologia.

Abordou pesquisas científicas, expondo que “a explosão da pandemia COVID-19 traz algumas questões das pesquisas antropológicas né? O isolamento social e a pesquisa etnográfica em si, pra quem faz ciências humanas e antropologia e pesquisa qualitativa [...] como fica a pesquisa qualitativa é, e de imersão na antropologia nessa situação de isolamento social [...]” (*ipis litteris*).

Após arguições da candidata, aos 11 minutos e 16 segundos, expõe boletim e cita: “da 44ª reunião da Associação Nacional de Pós-graduação em antropologia” (*ipis litteris*). Percebeu que se equivocou e corrige o termo para “ciências sociais”.

A candidata, aos 12 minutos e 31 segundos, expõe sobre o povo cigano (o que ficou evidenciado ser o público-alvo de sua pesquisa), citando um autor/pesquisador chamado Cleiton, sem, no entanto, deixar claro para a Comissão Avaliadora referências sobre o citado autor/pesquisador.

Aos 15 minutos e 3 segundos, a candidata aborda um texto que trata do público privado de liberdade.

Aos 17 minutos e 50 segundos abordou a questão “governo e financiamento”.

Aos 23 minutos e 26 segundos abordou a bipolaridade da crise sanitária.

Aos 24 minutos e 13 segundos apresenta uma tabela que afirma ter sido feita por ela própria, porém, nota e cita erros de dados.

Aos 32 minutos e 58 segundos abordou o texto diálogo do front: pandemia e (in)capacidade governamental.

Aos 38 minutos e 18 segundos abordou o texto lições da pandemia. Ao longo do discurso, aos 40 minutos e 43 segundos, a candidata, ao citar uma determinada autora, deixa claro que não sabe ao certo qual autor ela está citando.

Dos 42 minutos e 12 segundos aos 47 minutos e 12 segundos, a candidata aborda, em sua aula, uma pesquisa autoral que tem como tema o público cigano, mas não consegue localizar geograficamente o município de Condado, Paraíba, onde provavelmente ocorreu a pesquisa de campo.

Aos 48 minutos e 10 segundos a candidata desta forma se expressa: “*Assim a antropologia contribui para pensar criticamente [...]*”.

Aos 50 minutos e 14 segundos, a candidata apresenta a atividade avaliativa, proposta no plano de aula: “*Descreva a partir do debate visto em aula e da atual conjuntura política e social do Brasil, [...] relacionando a importância do conhecimento antropológico para a atenção básica da saúde*”.

Após as transcrições acerca da prova prática da candidata, a Comissão Examinadora percebe nítida fuga de conteúdo, com desfoco do tema sorteado, resultando na avaliação **ITEM PREJUDICADO**.

Ponto II - O plano de aula, *de per se*, discorda com o ponto sorteado, resultando na avaliação **ITEM PREJUDICADO**.

Ponto III – A candidata executou o plano de aula que propôs, mas a comissão chama a atenção para todos os apontamentos acerca deste, já mencionados anteriormente nesse parecer, e avalia como o mesmo como **ITEM PREJUDICADO**.

Ponto IV – Ao observar todo o desenvolvimento da prova didática, nota-se clareza e desenvoltura fragilizadas, resultando na avaliação **ITEM PREJUDICADO**.

Ponto V – A Comissão Examinadora reconhece o uso de técnicas didáticas, por parte da candidata, porém, chama a atenção que os usos de técnicas didáticas não asseguram, isoladamente, a comunicação necessária à transmissão do conhecimento. Além do domínio de conteúdo e do uso de técnicas didáticas, é de imprescindível importância a linguagem utilizada, o que compreende não apenas a norma culta da língua em que está sendo ministrado o conteúdo, mas também, por exemplo, as expressões corporais, que podem

ajudar ou prejudicar a comunicação. No caso da presente candidata, a sua apresentação foi bastante comprometida por seus constantes e regulares movimentos, em uma cadeira giratória, acompanhados de ruídos advindos de um provável ventilador. A inquietação na cadeira giratória e o uso de ventilador barulhento são inegavelmente direitos da candidata, constituídos legalmente. Porém, estes dois elementos se configuraram como agentes responsáveis por promover a desatenção do seu virtual público de alunos, representados, naquele momento, pelos membros dessa Comissão Examinadora, o que resultou na avaliação **ITEM PREJUDICADO**.

Ponto VI – A Comissão Examinadora declara cumprida essa etapa, com avaliação **ITEM PRESERVADO**.

Consolidado das notas dos avaliadores:

Avaliador A	Avaliador B	Avaliador C
5,9	6,4	5,7

Média Final Avaliadores A + B + C/3	6,0
--	-----

Diante do exposto, julgamos que a candidata não contemplou, no desempenho da prova didática, do processo seletivo para a área de SAÚDE E SOCIEDADE, ANTROPOLOGIA DA SAÚDE E METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA À SAÚDE (Edital n.º 01 de 05 de fevereiro de 2021), as expectativas de abordagem relativas ao tema necessárias para satisfazer a Comissão Examinadora e declaramos manter a nota da candidata.

Cuité (PB), 19 de março de 2021

José Duarte Filho
Elizandro Marques Nunes
Larissa Soares Moraes Vitor de Hiranda

COMISSÃO EXAMINADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIREÇÃO DE CENTRO - CES

Sítio Olho D'água da Bica, Acesso Professora Maria Anita Furtado Coelho - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000
Telefone: (83) 3372-1900
Site: <http://ces.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021/2021

Processo nº 23096.021348/2020-76

PARECER

A Comissão Examinadora faz-se saber que o referido Parecer surge da necessidade de respostas ao recurso impetrado pela candidata Franciely Fernandes Duarte, CPF nº 072.224.444-40 às 15h19 minutos do dia 22 de março de 2021.

No recurso impetrado, essa Comissão faz recortes e responde de acordo com as indagações.

A candidata indaga e solicita respectivamente:

[...] Venho respeitosamente requerer a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, a cópia da Ficha de Avaliação da prova Didática referida nos itens 5.3.3. e 5.3.4 do Edital CES Nº 01/2021 preenchida por cada avaliador, juntamente com a cópia da gravação da minha prova didática realizada no dia 16/03/2021 parte do processo seletivo. [...].

O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto para área Saúde e Sociedade, Antropologia da Saúde e Metodologia Científica Aplicada à Saúde normatizado pelo Edital 01/2021 de 05 de fevereiro de 2021 traz no cronograma oficial que a prova didática seria aplicada na data de 16 de março de 2021 e assim aconteceu, tendo início às 9h00 como estabelecido em edital.

Compreendendo o Edital 01/2021 que tem como base a Resolução 01/2018 e em observância ao seu **Art. 24. Caberá a interposição de recurso da Prova Didática, por escrito e devidamente fundamentado, dirigida à Unidade Acadêmica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da prova de que trata o presente artigo, na forma estabelecida no Edital,** (grifo nosso).

Nota-se vencimento de prazo para a impetração de recurso sobre a prova didática e nesse sentido a Comissão Examinadora indefere a solicitação.

Cuité (PB), 22 de março de 2021

José Justo Filho
Eli Carlos Marques Nunes
Larissa Soares Moraes Vitor de Almeida
COMISSÃO EXAMINADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIREÇÃO DE CENTRO - CES

Sítio Olho D'água da Bica, Acesso Professora Maria Anita Furtado Coelho - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000
Telefone: (83) 3372-1900
Site: <http://ces.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021/2021

Processo nº 23096.021348/2020-76

PARECER

A Comissão Examinadora torna público que o referido Parecer surge da necessidade de respostas ao recurso impetrado pela candidata FRANCIELY FERNANDES DUARTE, CPF Nº. 072.224.444-40, às 15h19 minutos do dia 22 de março de 2021.

No recurso impetrado, essa Comissão faz recortes e responde de acordo com as indagações.

A candidata indaga e solicita respectivamente:

[...] Venho respeitosamente requerer à Comissão Examinadora do referido processo seletivo, a cópia da Ficha de Avaliação da prova Didática referida nos itens 5.3.3. e 5.3.4 do Edital CES Nº 01/2021 preenchida por cada avaliador, juntamente com a cópia da gravação da minha prova didática realizada no dia 16/03/2021 parte do processo seletivo. [...].

O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, para área Saúde e Sociedade, Antropologia da Saúde e Metodologia Científica Aplicada à Saúde, normatizado pelo Edital Nº. 01/2021 de 05 de fevereiro de 2021, traz, no cronograma oficial, que a prova didática seria aplicada na data de 16 de março de 2021, e assim aconteceu, tendo início às 9h, como estabelecido em edital.


Compreendendo o Edital Nº. 01/2021, que tem como base a Resolução Nº. 01/2018, e em observância ao seu **Art. 24. Caberá a interposição de recurso da Prova Didática, por escrito e**

devidamente fundamentado, dirigida à Unidade Acadêmica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da prova de que trata o presente artigo, na forma estabelecida no Edital, (grifos nosso).

Tendo em vista que o presente recurso foi impetrado apenas no dia 22 de março, e tendo a prova objeto do recurso sido aplicada no dia 16 do mesmo mês, verifica-se decurso de prazo para pedido de revisão da citada prova didática.

No entanto, a Comissão Examinadora, ainda que esteja configurado o decurso de prazo para recursos, em defesa e incentivo à total transparência dos processos seletivos, delibera favoravelmente sobre disponibilizar para a candidata impetrante cópia gravada da sua prova didática, bem como cópia da ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores.

Cuité (PB), 22 de março de 2021.


Eli Carlos Marques Nunes.
Larissa Soares Moraes Vitor de Azevedo
COMISSÃO EXAMINADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIREÇÃO DE CENTRO - CES

Sítio Olho D'água da Bica, Acesso Professora Maria Anita Furtado Coelho - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000
Telefone: (83) 3372-1900
Site: <http://ces.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021/2021

Processo nº 23096.021348/2020-76

PARECER

A Comissão Examinadora torna público que o presente Parecer surge da necessidade de resposta ao recurso (anexado como documento externo) impetrado pela candidata FRANCIELY FERNANDES DUARTE, CPF Nº. 072.224.444-40, em seu processo SEI Nº. 23096.010952/2021-58, às 13h50 minutos do dia 24 de março de 2021 e, em novo processo SEI, de Nº. 23096.015478/2021-51, às 13h05. Chamamos a atenção de que se trata do mesmo documento anexado em dois processos SEI distintos.

No recurso impetrado, essa Comissão faz recortes e responde de acordo com as indagações.

A candidata indaga e solicita respectivamente:

venho respeitosamente solicitar a Comissão Examinadora do referido processo seletivo a correção e republicação do “Resultado Final”. No “Resultado Final” publicado no dia 23/03/2021 no endereço eletrônico: < <http://www.ces.ufcg.edu.br/portal/index.php/publicacoes.html> > consta meu nome (Franciely Fernandes Duarte) como candidata “desclassificada”, no entanto com base no Edital CES Nº 01/2021, nos Itens 4.; 4.1a; 4.1b e 6.3, a única etapa do processo seletivo que dispõe de caráter eliminatório refere-se a Prova Didática on-line a qual fui aprovada, como refere-se nos textos do Edital “ b. Prova de Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.” e “6.3. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório, com peso 4,0 (três), tendo como referência a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos da Resolução Nº 04/2014, da CSGAF da UFCG.”. Desse modo tratando-se de uma etapa de caráter classificatório. Como esta passou a ser considerada eliminatória/desclassificatória? Ainda com base no Edital CES Nº 01/2021 não há em todo o seu texto qualquer parte que especifique ou determine um número específico ou limite máximo de candidatos que serão considerados classificados, bem como limite específico de pontuação na prova de títulos para o candidato ser considerado classificado ou não dentro do certame. Considerando desse modo que fui aprovada na primeira Etapa (Prova Didática) do processo seletivo, a segunda etapa refere-se apenas a posição de classificação dos aprovados na primeira etapa, estando isentos de serem desclassificados ou considerados eliminados do processo seletivo, solicito correção.

Após o julgamento, a Comissão Examinadora deferiu o pedido, realizou a revisão solicitada e encaminhou para a UAENFE o documento com nova terminologia, alterando o termo de DESCLASSIFICADA para APROVADA.

Ainda no mesmo recurso, a candidata indagou:

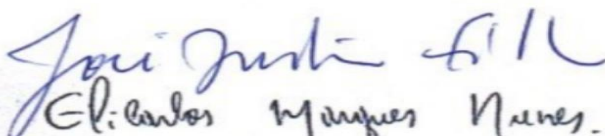
Solicito ainda a Comissão Examinadora o deferimento do requerimento encaminhando a Comissão, solicitando o meu material (cópia da gravação da aula didática e ficha de avaliação da mesma), referente à primeira etapa do processo seletivo, reafirmando que a disponibilização deste material atende a transparência do referido processo seletivo, tornando-se essencial para a lisura do certame.

A Comissão Examinadora, compreendendo o Edital N°. 01/2021, que tem como base a Resolução N°. 01/2018, e em observância ao seu **Art. 24. Caberá a interposição de recurso da Prova Didática, por escrito e devidamente fundamentado, dirigida à Unidade Acadêmica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da prova de que trata o presente artigo, na forma estabelecida no Edital, (grifos nossos).**

Tendo em vista que o presente recurso foi impetrado apenas no dia 22 de março, e tendo a prova objeto do recurso sido aplicada no dia 16 do mesmo mês, verifica-se decurso de prazo para pedido de revisão da citada prova didática.

No entanto, a Comissão Examinadora, ainda que esteja configurado o decurso de prazo para recursos, em defesa e incentivo à total transparência dos processos seletivos, delibera favoravelmente sobre disponibilizar para a candidata impetrante cópia gravada da sua prova didática, bem como cópia da ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores.

Cuité (PB), 24 de março de 2021.


Eli Carlos Marques Nunes
Larissa Soares Moraes Vitor de Azevedo
COMISSÃO EXAMINADORA